

PROJETO DE LEI Nº 028/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA ACESSO ANDRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON KASPARY, Prefeito de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica nomeado o acesso localizado neste município conforme segue discriminado e mapa em anexo:

I- ACESSO ANDRES

Iniciando a descrição do Acesso Andres pelo ponto localizado na esquina do Acesso Andres com a Rua Emílio Britz, localizado à 75,00 metros da Rua Emancipação que está ao SUDOESTE, segue para OESTE por 50,00 metros e confronta ao SUL com os lotes de Irineu Bruch, Ivan Antonio Andres e Naila Andres Kaspary, chegando no ponto onde muda de direção e segue para NORDESTE por 6,00 metros e confronta ao SUDOESTE com o lote de Adair Rockenbach, chegando no ponto onde muda de direção e segue para LESTE por 26,02 metros e confronta ao NORTE com o lote de Celso Evandro Andres, chegando no ponto onde muda de direção e segue para SUDOESTE por 2,00 metros e confronta ao SUDESTE com o lote de Ildomar Bruch, chegando no ponto onde muda de direção e segue para LESTE por 23,98 metros e confronta ao NORTE com o lote de Ildomar Bruch, chegando no ponto onde muda de direção e segue para SUDOESTE por 4,00 metros e confronta ao SUDESTE com a Rua Emílio Britz, chegando no ponto onde foi iniciada a descrição.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 028/2020

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Segue Projeto de Lei denominando Acesso Andres para fins de regularização de ruas centrais.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal